

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA,
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34

SERVIÇO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TESOUREARIA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019 - EXERCÍCIO: ___/2019

UNIDADE SOLICITANTE: **DI RETOR GERAL**

MODALIDADE: () DISPENSA DE LICITAÇÃO (X) CONVITE () TOMADA DE
PREÇOS () CONCORRÊNCIA () PREGÃO

TIPO: Preço Fixo por Item Nº DO CONVITE: 001/19

Nº DA DISPENSA: - /2019 Nº DA INEXIGIBILIDADE: -

HISTÓRICO: Contratação de dois profissionais especializados físicas ou jurídicas,
para prestação de serviço: de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder
Legislativo Municipal de Simonésia – MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33903606

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

CERTIFICO QUE NA DATA DE 11/02/2019 AUTUEI A PRESENTE
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, COM ORIGEM NA REQUISIÇÃO DE COMPRA
Nº 013/2019.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO DE
COMPRAS: [Assinatura]

(carimbo e assinatura)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34

SERVIÇO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TESOUREARIA



DECLARAÇÃO

Eu Alexander Borel de Sousa, realizei a cotação dos valores para que fosse realizado processo licitatório objetivando contratar dois profissionais especializados físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG.

Simonésia em 11 de fevereiro de 2019.

ALEXANDER BOREL DE SOUSA
Diretor da Câmara Municipal de Simonésia



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 – Fax: (33) 3336 1087



REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Em 11 de fevereiro de 2019

Ao Sr. Presidente

Assunto: Solicitação de compra.

1 – Venho pelo presente solicitar a Vossa Excelência a autorização para a contratação de dois profissionais especializados físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG., conforme detalhamento.

2 – Informamos a Vossa Excelência que o valor previsto para contratação de Contratação de dois profissionais especializados físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG é de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

Respeitosamente,



Requisitante – Alexander Borel de Sousa



PORTARIA CMS Nº. 297, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“Nomeia Comissão Permanente de Licitações e Contratos”.

FLÁVIO HENRIQUE PINEL, Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Simonésia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitações e Contratos os seguintes membros:

- I – Presidente: ALEXANDER BOREL DE SOUSA;
- II – Secretária: DENISE GONÇALVES FERREIRA PEREIRA;
- III – Membro: LUÍZA MÁRCIA DE MOURA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

P. R. A.

Simonésia, (MG), Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2019.


FLÁVIO HENRIQUE PINEL
VEREADOR/PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087

Câmara Municipal de Simonésia
05
Política

DESPACHO

Na presente data este Gabinete manifesta acerca da requisição a qual visa a Contratação de dois profissionais especializados físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG., conforme detalhamento.

Diante das considerações apresentadas e tendo em vista a justificativa constante na requisição, e, com fundamento no art. 38 da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do processo licitatório e determino a autuação, numeração sequencial dos autos, verificação dos pressupostos legais da compra, posteriormente, que os Órgãos Técnicos manifestem acerca da existência de dotação orçamentária.

Após todas as formalidades acima citadas, que retorne os documentos a este Gabinete para fins de ser definitivamente autorizada a abertura da fase externa.

Simonésia, 11 de fevereiro de 2019.

**FLAVIO HENRIQUE PINEL
PRESIDENTE DA CÂMARA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 – Fax: (33) 3336 1087



AUTUAÇÃO

Objeto: Contratação de dois profissionais especializados físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG.

No dia 11 de fevereiro de 2019, na sede da Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, instauro o presente Processo Licitatório, com fundamento no art. 38 da Lei nº 8.666/93, e o autuo sob nº 013/2019, juntando os demais documentos que institui com vinculação à referida Lei. Eu, Alexander Borel de Sousa, Presidente da C.P.L., subscrevo e assino.

ALEXANDER BOREL DE SOUSA
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



DEFINIÇÃO DA MODALIDADE E TIPOS DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório nº 013/2019
Convite nº 001/2019**

Objeto: Contratação de dois profissionais especializados físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG, conforme detalhamento.

Tendo em vista a Requisição acostada nos autos do processo, elege-se para o presente processo a modalidade CONVITE, a qual terá a numeração de 001/2019.

Simonésia, 11 de fevereiro de 2019.

ALEXANDER BOREL DE SOUSA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087

Câmara Municipal de Simonésia
08
Folhas

Em 11 de fevereiro de 2019

Ao Sr. Chefe do Departamento de Contabilidade

Assunto: Requisição de indicação de dotação orçamentária.

1 – Nos termos dos arts. 7º, § 2º, III e IV e art. 14 da Lei nº 8.666/93 e arts. 15 e 16 da Lei Complementar 101/00 (LRF), bem como o Processo Licitatório nº 013/2019, CONVITE nº 001/2019, instaurado por este município, solicito a Vossa Senhoria informações acerca da existência de dotação orçamentária prevista no orçamento de 2019, para fazer face à despesa com a Contratação de dois profissionais especializados físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG, conforme detalhamento.

2 – Informo que o valor global estimado para a compra é de R\$ 111.000,00
(Cento e onze mil reais).

3 – Devo mencionar, por fim, que a informação deve ser instruída com a classificação orçamentária (órgão, unidade, subunidade, função, subfunção, programa, atividade, categoria, grupo, modalidade, elemento e fonte) e respectiva ficha, bem como informação que subsidie a declaração do ordenador da despesa no que tange a adequação orçamentária para fins de atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,



ALEXANDER BOREL DE SOUSA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 – Fax: (33) 3336 1087

Câmara Municipal de
Simonésia
09
Folhas
2019

Em 11 de fevereiro de 2019

Ao Sr. Chefe do Departamento de Tesouraria

Assunto: Verificação de disponibilidade de recurso financeiro.

1 – Nos termos do Processo Licitatório nº 013/2019, CONVITE nº 001/2019, instaurado por esta Câmara, solicito a Vossa Senhoria informações acerca da existência de disponibilidade financeira, para fazer face à despesa com a Contratação de dois profissionais especializados físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG., conforme detalhamento.

2 – Sem descer a maiores detalhes informo que o valor global estimado para a contratação é de R\$ 111.000,00
(cento e onze mil reais).

Atenciosamente,



ALEXANDER BOREL DE SOUSA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 – Fax: (33) 3336 1087



Em 11 de fevereiro de 2019

A Comissão Permanente de Licitações

Assunto: Resposta a requisição de indicação de dotação orçamentária.

1 – Em resposta a requisição em epígrafe relativa ao Processo Licitatório nº 013/2019, CONVITE nº 001/2019, instaurado por esta Câmara, que visa a Contratação de dois profissionais especializados físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG, conforme detalhamento, informe, com fulcro na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, que a despesa poderá ser contabilizada na dotação orçamentária abaixo e sua correspondente para o exercício seguinte:

a) 3.90.36.06 Ficha: -

2 – Acrescento que os saldos contábeis são suficientes para cobrir a referida despesa, tendo em vista o valor global estimado para a contratação que é de R\$ 15.000,00 (quinze e zero mil), bem como existe autorização legislativa para a abertura de créditos adicionais suplementares, se assim for necessário.

3 – Também informo que a despesa tem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Atenciosamente,

Responsável Técnico pela Contabilidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087




Em 11 de fevereiro de 2019

A Comissão Permanentes de Licitações

Assunto: Resposta a verificação de disponibilidade de recurso financeiro.

Em resposta a requisição em epigrafe relativa ao Processo Licitatório nº 013/2019, CONVITE nº 001/2019 instaurado por esta Câmara, que visa a Contratação de dois profissionais especializados físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG., conforme detalhamento, informo que há recursos financeiros para fazer face a referida despesa, tomando como parâmetro o valor estimado para a contratação que é da ordem de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

Atenciosamente,



Responsável pela Tesouraria



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



DECLARAÇÃO

Flávio Henrique Pinel, Presidente da Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, Ordenador de Despesa, DECLARA, para fins de atendimento ao inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, que conforme informações prestadas pelos setores de Contabilidade e Tesouraria desta Câmara, o aumento de despesa relativo à Contratação de dois profissionais especializados físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Simonésia - MG, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simonésia, conforme detalhamento está adequada com a Lei Orçamentária Anual.

Ainda de acordo com as informações prestadas pelos setores acima mencionados, os saldos atuais são suficientes para atender aos gastos, e que tal despesa será custeada com recursos arrecadados de acordo com a previsão orçamentária.

Declaro, ainda, que tal despesa atende às diretrizes, objetivos e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, não infringindo quaisquer disposições nelas contidas.

Simonésia em 11 de fevereiro de 2019.

FLÁVIO HENRIQUE PINEL
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087

Câmara Municipal de
Simonésia
13
Folhas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019

CONVITE Nº 001/2019

OBJETO: Contratação de dois profissionais especializados físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:

DATA: até o dia 25/02/2019

HORÁRIO: até às 11h00minh (onze horas)

LOCAL: Rua Padre Horácio Henttis, 97 - Centro, Simonésia-MG - CEP: 36.930-000, Setor de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: dia 25/02/2019

HORÁRIO: às 12h00minh (doze horas)

LOCAL: Rua Padre Horácio Henttis, 97 - Centro, Simonésia-MG - CEP: 36.930-000.

ESCLARECIMENTOS: telefax (33) 3336-1370 / (33) 3336-1087, ou na sala de Licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.º (33) 3336 1370 – Fax: (33) 3336 1087



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019

CONVITE Nº 001/2019

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**, inscrição no CNPJ 01.095.881/0001-34, com sede administrativa na Rua Padre Horácio Henttis, 97 – centro, Simonésia (MG), CEP 36.930-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, para contratação de prestação de serviços profissionais especializados de **Consultoria Jurídica**, de conformidade com as especificações abaixo.

1ª - DO OBJETO

1.1 O presente procedimento licitatório destina-se à seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, para contratação de prestação de serviços profissionais especializados de **CONSULTORIA JURÍDICA**, conforme especificações abaixo:

Serviços de profissionais de Consultoria Jurídica no expediente cotidiano da Câmara Municipal, envolvendo todos os atos jurídicos rotineiros, tais como supervisão de projetos de lei, de processos administrativos e judiciais.	Serviços: 20 (vinte) horas semanais na sede da Câmara Municipal. Mais as horas de trabalho conforme reclamarem as atividades relacionadas. Período de 10 (dez) meses.
Serviços de profissionais de Consultoria Jurídica administrativa no expediente cotidiano da Câmara Municipal, acompanhamento e execução de convênios, avaliação de pareceres jurídicos em geral, atendimento às classes profissionais para elaboração de projetos de Lei e quaisquer outros atos pertinentes à área de atuação e afins.	Serviços: 30 (trinta) horas semanais na sede da Câmara Municipal. Mais as horas de trabalho conforme reclamarem as atividades relacionadas. Período de 10 (dez) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



1.2 Constam do presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1 Minuta do Instrumento de Contrato – **Anexo I**

1.2.2 Modelo de Proposta Comercial – **Anexo II**

1.2.3 Modelo de Carta de Credenciamento / **Anexo III**

2ª - DA SUBORDINAÇÃO

2.1 A presente Licitação, na modalidade CARTA CONVITE, será regida pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, pelas demais disposições de direito público vigentes e, subsidiariamente, pelas regras de direito privado aplicáveis.

2.2 As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão inicialmente por conta das seguintes dotações do Orçamento Programa do exercício financeiro de 2019: 3.90.36.06.

2.3 A abertura dos envelopes, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no dia **25(vinte e cinco) de fevereiro do corrente ano**, às **12h00min** horas, na sede da Câmara Municipal de Simonésia.

2.4 A abertura dos envelopes, contendo a proposta comercial, está prevista para o dia **25(vinte e cinco) de fevereiro do corrente ano**, às **12h00min** horas após a fase de habilitação ou após decurso do prazo recursal.

3ª - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os proponentes deverão apresentar 2 (dois) envelopes distintos, fechados e opacos, com identificação do Nome do Licitante – Pessoa Física ou Jurídica, endereçados à:

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simonésia
Rua Padre Horácio Henttis, 97, Centro
CEP 36.930-000 - Simonésia - MG

3.2 O envelope N° 01, contendo a Documentação de Habilitação, será apresentado externamente com os seguintes dizeres:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel: (33) 3336 1370 – Fax: (33) 3336 1087



**NOME DO LICITANTE – PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ENVELOPE 01 DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO:
CARTA CONVITE Nº 01/2019

3.3 O envelope Nº 02, contendo a “Proposta Comercial”, será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

**NOME DO LICITANTE – PESSOA FÍSICA/ JURÍDICA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ENVELOPE 02 PROPOSTA COMERCIAL
CARTA CONVITE Nº 01/2019

4ª- DA HABILITAÇÃO – PESSOA FISICA

4.1 No primeiro envelope, o da Documentação de Habilitação os participantes desta Licitação deverão apresentar os seguintes documentos, como condição de sua habilitação a participarem do certame:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e da inscrição no CPF;
- b) Cópia do comprovante da habilitação na especialidade profissional;
- c) Cópia do comprovante de inscrição no respectivo Conselho de Classe OAB;
- d) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- e) Currículo Profissional;
- f) Declaração ou cópia do comprovante de inscrição no INSS; PIS ou PASEP;

4.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em fotocópias em papel ofício legíveis, autenticadas em cartório ou pela Comissão.

5ª - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da Licitação.

5.2 A proposta comercial dos serviços deverá preencher os seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



5.2.1 Encontrar-se adequadamente redigida e corretamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, em envelope devidamente lacrado;

5.2.2 Estar preenchida constando o nome do licitante e endereço, indicando o número deste convite e informando o telefone do interessado para contato.

5.3 Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda nacional corrente sem emenda, rasuras ou entrelinhas e neles deverão estar computadas todas as despesas administrativas, taxas e demais encargos incidentes.

5.4 Os preços desta proposta deverão ser fixos e não repactuáveis, garantido o realinhamento na forma e condições previstas na legislação vigente, para efeito de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.5 A proposta apresentará preço total para o item de interesse do proponente e prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

5.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

5.7 Esgotado o prazo de validade da proposta, será consultado o proponente a respeito, considerando-se prorrogada a mesma por igual período, se não houver manifestação no prazo de 3 (três) dias úteis.

6ª - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de menor preço global, considerando-se os quantitativos e especificações discriminadas no objeto.

6.2 Havendo empate, será obedecido o critério previsto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, após o que, persistindo, se fará o sorteio previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da mesma Lei, independentemente



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (53) 3336 1087



da presença dos licitantes ou seus prepostos, desde que regularmente convocados.

6.3 Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

6.3.1 Erro de cálculo, quando evidente;

6.3.2 Prova de que foi mal interpretada à especificação do que foi solicitado.

6.4 A seu juízo, poderá a Câmara solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

6.5 Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não esteja previamente explicitada no objeto.

6.6 A adjudicação do objeto ao vencedor será feita por inteiro, salvo se outra forma estiver prevista nas cláusulas do presente edital.

6.7 A presente licitação poderá ser reduzida, transferida, revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista no artigo 49 da Lei 8.666/93.

7ª - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo para execução dos serviços licitados será de dez (dez) meses, podendo o mesmo ser prorrogado, obedecidas as condições da legislação vigente.

7.2 O prazo para início da prestação dos serviços solicitados será de imediato ou de até 3 (três) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

8ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento das parcelas mensais será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao dos serviços, não sendo devida correção por eventual atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



8.2 Será admitido o reajustamento anual dos valores contratados, adotando-se para tanto o índice do INPC levantado pelo IBGE, acumulado no período em tela.

8.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado dos serviços.

9ª - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

9.1 O proponente que se recusar a receber a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, ou a não prestar os serviços contratados, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções pertinentes previstas nas disposições específicas da Lei Federal 8.666/93.

9.2 Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor global do contrato, sem prejuízo de aplicação da multa prevista no item mencionado.

9.3 As multas eventualmente lançadas pela Câmara com base nos itens acima, serão deduzidas diretamente dos créditos havidos em razão da presente licitação.

10ª - DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços normais de mercado.

10.2 Os licitantes deverão observar e cumprir as especificações técnicas constantes da discriminação do objeto, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

10.3 Os licitantes que não estejam aptos para concorrer ao objeto da presente licitação serão desclassificados de plano pela Comissão de Licitação.

11ª - DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



11.1 Uma vez apresentada proposta para a participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente Edital.

11.2 Para a proposição de Recursos, os participantes presentes quando a abertura dos envelopes da habilitação e propostas deverão estar devidamente credenciados, inclusive com poderes para a prática de tais atos.

11.3 Os prazos estabelecidos no presente Edital, bem como nas respectivas propostas, terão sempre início e término em dia de expediente na Câmara, e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil, quando recaírem em dia em que não houver expediente, salvo disposição legal.

11.4 Das decisões decorrentes da licitação, poderão ser interpostos Recursos Administrativos nos prazos e forma previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

11.5 Maiores esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de Simonésia, com informações pelo telefone (33) 3336-1370.

11.6 Os casos porventura omissos serão apreciados, após submetidos a parecer técnico, pelo Presidente da Câmara Municipal de Simonésia.

Simonésia-MG, 13 de fevereiro de 2019.

Alexander Borel de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 – Fax: (33) 3336 1087



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2019

CARTA CONVITE N.º 001/2019

ANEXO I – MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

Ref.: Processo n.º ____/2.019 – Carta Convite n.º 001/2019 com base na Lei 8.666/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.095.881/0001-34, com sede na Rua Padre Horácio Hentis, 97 - Centro, Simonésia/MG, CEP: 36930-000, a seguir denominada CÂMARA, neste ato representado por seu Presidente Sr. FLÁVIO HENRIQUE PINELA, e de outro lado o(a) empresa/ Sr.(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º _____, Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais sob o n.º _____, com endereço à _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo n.º ____/2.019, Carta Convite n.º 001/2019, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Este Contrato tem como objeto a prestação de serviços profissionais especializados de CONSULTORIA JURÍDICA, conforme especificações abaixo:

Serviços profissionais de Consultoria Jurídica geral no expediente cotidiano da Câmara Municipal, envolvendo todos os atos jurídicos rotineiros, tais como supervisão de projetos de lei, avaliação de pareceres jurídicos, acompanhamento e execução de convênios, de processos administrativos e judiciais e quaisquer outros atos pertinentes à área de atuação e afins.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prestação de Serviços

2.1 – Os serviços serão prestados da seguinte forma:

2.1.1 – Permanentemente, na sede da Contratante, mediante 20 (vinte) horas semanais, acrescido o tempo de trabalho necessário, conforme reclamarem as atividades exigidas.

2.1.2 – Excepcionalmente, em qualquer local quando o trabalho assim o exigir, através de telefone ou e-mail, dentre outros meios interlocutórios.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



2.2 – É de total responsabilidade do Contratado todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, como transporte, alimentação, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor

3.1 – O valor total a ser pago pelo presente contrato será de R\$ _____
(_____), em 10 (dez) parcelas mensais.

3.2 – Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços do serviço desde que haja a prorrogação do contrato pela administração, sendo aplicado ao valor total do contrato o acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA QUARTA – Das condições de faturamento e pagamento

4.1 – O faturamento será mensal, com emissão do respectivo Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

4.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

5.1 – O presente Contrato terá vigência pelo período de 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização

6.1 – A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Simonésia.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária

7.1 – Os recursos financeiros são os constantes da Dotação Orçamentária
_____.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



8.1 – Ficará sujeito pela inexecução das condições estipuladas, o Contratado ficará sujeito às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Simonésia e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência.

8.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causa a rescisão contratual.

8.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do Contrato dos pagamento das faturas devidas pela Câmara Municipal de Simonésia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão Contratual

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara, nos casos enumerados no incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara;
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Câmara, com as consequências previstas no item 8.3;
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato todos os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art.80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Lei



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



10.1- Faz parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição no mesmo, o disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.2 – E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que firmam o presente juntamente com as partes contratantes.

Simonésia, _____ de _____ de 2.019.

Câmara Municipal de SIMONÉSIA
CONTRATANTE
FLÁVIO HENRIQUE PINEL
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome

Nome

CPF:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____/2019

CARTA CONVITE N.º 001/2019

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome / Razão Social do Licitante:

CPF/ CNPJ:

Endereço:

Telefone / Fax:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO		VALOR MENSAL
1	01	Serviços de profissionais de Consultoria Jurídica no expediente cotidiano da Câmara Municipal, envolvendo todos os atos jurídicos rotineiros, tais como supervisão de projetos de lei, de processos administrativos e judiciais.	Serviços: 20 (vinte) horas semanais na sede da Câmara Municipal. Mais as horas de trabalho conforme reclamarem as atividades relacionadas. Período de 10 (dez) meses.	
01	01	Serviços de profissionais de Consultoria Jurídica administrativa no expediente cotidiano da Câmara Municipal, acompanhamento e execução de convênios, avaliação de pareceres jurídicos em geral, atendimento às classes profissionais para elaboração de projetos de Lei e quaisquer outros atos pertinentes à área de atuação e afins.	Serviços: 30 (trinta) horas semanais na sede da Câmara Municipal. Mais as horas de trabalho conforme reclamarem as atividades relacionadas. Período de 10 (dez) meses.	
VALOR TOTAL				

Local e Data

Representante Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2019

CARTA CONVITE N.º 001/2019

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Câmara, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, ____ de _____ de 201__.

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2019

CARTA CONVITE N.º 001/2019

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Simonésia, 13 de fevereiro de 2019.

Senhora Procuradora,

Cumprimentando-o cordialmente, objetivando instruir procedimento de licitação, solicitamos a Vossa Senhoria, a fineza de emitir parecer acerca do edital e seus anexos, conforme cópia inclusa a ser distribuídos entre os interessados ao presente certame.

Informamos por oportuno que a data definida para o julgamento das propostas e habilitação constantes do instrumento convocatório em questão, levou-se em consideração a deflagração da fase externa até o dia 25/02/2019.

Por sim, esclarecemos que em caso de inviabilidade de deflagração da fase externa até a data acima mencionada, será definida nova data para o julgamento das propostas e habilitação, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 8666/93

Atenciosamente,


ALEXANDER BOREL DE SOUSA
PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34

Tel.: (33) 33361370 - Fax: (33) 33361087



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019/CONVITE Nº 01/2019

Trata-se de processo licitatório na modalidade convite instaurado com o objetivo de Contratação de Serviços Profissionais Especializados de Consultoria Jurídica, conforme especificações e condições de trabalho constantes do Edital para atender à Câmara Municipal de Simonésia.

A finalidade da contratação tem como fundamento a sua relevância para o andamento e acompanhamento de todas as atividades desta casa legislativa.

Como já devidamente observado trata-se de processo licitatório realizado através da modalidade convite tendo como instrumento a carta-convite e não o edital como nos demais casos ou modalidades.

Deste modo, não se faz necessário a minuta de convite ser submetida a parecer jurídico, tendo em vista não se tratar de Edital em sentido estrito.

Com base no artigo de Marcos Weiss Bliacheris, “Questões práticas atinentes ao parecer jurídico em licitações e contratos administrativos”, Jessé Torres Pereira Junior é bastante enfático *ao afirmar que ao referir-se a minutas de editais, a lei exclui do exame jurídico prévio o ato convocatório do convite, que é a carta, exclusão que se presume devida ao baixo valor do objeto e a simplicidade do procedimento que caracterizam tal modalidade.*

Corroborando essa opinião a renomada autora Maria Sylvia Zanella de Pietro, no mesmo artigo há a citação (...) *há de se observar que a lei, quando quis referir-se genericamente ao edital e à carta-convite, falou em instrumento ou ato convocatório, como ocorre nos arts. 3º, caput, e § 1º, inc. I; 62, § 1º etc.* A iminente doutrinadora prossegue arguindo que o texto legal refere-se apenas a minutas de editais, não havendo motivos para a adoção de uma interpretação ampliativa sendo também aceitável o tratamento distinto pois os convites envolvem menores valores que as demais modalidades licitatórias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34

Tel.: (33) 33361370 - Fax: (33) 33361087



Em analogia, cumpre destacar a decisão do TCU em outra oportunidade em um caso concreto:

em consonância com o art. 123 da Lei 8.666/93 e com os princípios da eficiência e economicidade, considerando as peculiaridades institucionais do MRE, é viável juridicamente o estabelecimento de regra que dispense a obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico nas licitações e contratações de bens e serviços efetuadas pelos postos no exterior, cujos valores sejam inferiores a US\$ 150.000,00, excetuadas as contratações para locação de imóveis. (TC 030.960/2013-4)

Desta forma, firma o entendimento de que, pelos motivos aqui expostos bem como na ampla doutrina que nos norteia, não há a necessidade de parecer jurídico nos processos de análise de Carta Convite.

Ainda, se assim não fosse considerado cumpre salientar que o parecer jurídico nada mais é do que uma orientação técnica que não exime o gestor da responsabilidade sobre os processos, podendo aquele inclusive ser desconsiderado, ainda que não aconselha tal feito. E, ainda, considerando que houve processo licitatório na modalidade pregão anteriormente cancelado por falta de parecer técnico favorável do setor contábil por falta de previsão orçamentária, conforme fora repassado a esta assessoria jurídica, o interessante e mais correto na ótica desta assessoria seria a procedência de novo pregão, apesar de que a modalidade convite está devidamente prevista expressamente na Lei 8.666/93, Lei que rege os processos licitatórios, não havendo óbice quanto a ela, no entanto para atender o princípio da publicidade aquele seria mais efetivo.

Simonésia, 13 de fevereiro de 2019.

Procurador Legislativo
OAB/MG 157.893



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA FASE EXTERNA

Processo Licitatório nº 013/2019 – Convite nº 001/2019

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO, a deflagração da fase externa do processo licitatório em epígrafe cujo objeto visa a contratação de dois profissionais especializados físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG.

Simonésia, em 13 de fevereiro de 2019.

FLÁVIO HENRIQUE PINEL
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



CERTIDÃO

Processo Licitatório nº 013/2019 – Convite nº 001/2019

Alexander Borel de Sousa, CERTIFICA, para os devidos fins, que o edital e os anexos que o compõe, relativo ao processo de licitação supracitado, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no 'hall' de entrada da Câmara Municipal de Simonésia, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade, firma a presente.

Simonésia, em 14 de fevereiro de 2019.

ALEXANDER BOREL DE SOUSA
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel. (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087

Câmara Municipal de Simonésia
32
Folhas

RECIBO DE CONVITE

**Processo Licitatório nº 013/2019
Convite nº 001/2019**

OBJETO: Contratação de dois profissionais especializados físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG.

Recebemos da Câmara Municipal de Simonésia/MG, o edital e anexos do CONVITE nº 001/2019, expedido na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para participar do certame, promovido por este Órgão cuja apresentação dos documentos e propostas se dará até às 11h00min do dia 25/02/2019.

Por ser verdade, firmo o presente.

Simonésia, em 14 de fevereiro de 2019.

Deleus Carlos de F. M.

Identificação/ Assinatura do Responsável Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



RECIBO DE CONVITE

**Processo Licitatório nº 013/2019
Convite nº 001/2019**

OBJETO: Contratação de dois profissionais especializados físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG.

Recebemos da Câmara Municipal de Simonésia/MG, o edital e anexos do CONVITE nº 001/2019, expedido na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para participar do certame, promovido por este Órgão cuja apresentação dos documentos e propostas se dará até às 11h00min do dia 25/02/2019.

Por ser verdade, firmo o presente.

Simonésia, em 14 de fevereiro de 2019.

Identificação/ Assinatura do Responsável Legal!



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



RECIBO DE CONVITE

**Processo Licitatório nº 013/2019
Convite nº 001/2019**

OBJETO: Contratação de dois profissionais especializados físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG.

Recebemos da Câmara Municipal de Simonésia/MG, o edital e anexos do CONVITE nº 001/2019, expedido na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para participar do certame, promovido por este Órgão cuja apresentação dos documentos e propostas se dará até às 11h00min do dia 25/02/2019.

Por ser verdade, firmo o presente.

Simonésia, em 14 de fevereiro de 2019.

Felipe de Sá Brito Pereira
Identificação/ Assinatura do Responsável Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



RECIBO DE CONVITE

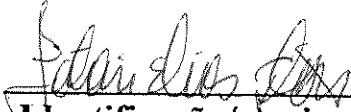
Processo Licitatório nº 013/2019
Convite nº 001/2019

OBJETO: Contratação de dois profissionais especializados físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG.

Recebemos da Câmara Municipal de Simonésia/MG, o edital e anexos do CONVITE nº 001/2019, expedido na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para participar do certame, promovido por este Órgão cuja apresentação dos documentos e propostas se dará até às 11h00min do dia 25/02/2019.

Por ser verdade, firmo o presente.

Simonésia, em 14 de fevereiro de 2019.

 0AB/MG163235
Identificação/ Assinatura do Responsável Legal



Filiado

É todo cidadão que se relaciona com a Previdência Social na qualidade de segurado obrigatório ou facultativo.

* Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

* Para garantir maior eficiência nos serviços prestados pela Previdência, é importante o preenchimento de todos os documentos solicitados.

A inscrição de segurado especial indígena será realizada somente pela FUNAI.

Seus dados já constam no Cadastro Nacional de Informações Sociais. Utilize seu Número de Identificação - NIT - para efetuar recadastramentos.

JOTAIR ELIAS FLORES

Nome da Mãe

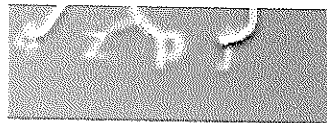
TEREZINHA MARIA FLORES

Ignorado

25/03/1967

687.175.476-87

Imagem de segurança



Digite o texto acima:

Continuar

MEU.INSS.GOV.BR

Handwritten signatures and stamps.



A Super Cabo TV agradece.

Ligue e informe-se pelos telefones (33) 3322-7799 ou 0800 283 7988.

podará adquirir-lo no comércio local ou em um dos nossos escritórios na cidade.

Para a recepção dos novos serviços, é necessário que sua tv possua conversor digital integrado, no padrão ISDB-T terrestre Brasileiro. Caso sua TV não possua esse equipamento, você

substituídos por canais em formato DIGITAL STANDART ALTA DEFINIÇÃO.

A você, que é assinante deste serviço, informamos que os canais analógicos serão mudança é necessária devido ao fim das transmissões analógicas em todo território nacional.

formato analógico, que estará encerrando este tipo de transmissão a partir de 15/12/2018. Essa

A SUPER CABO TV, comunica aos seus usuários do serviço de TV POR ASSINATURA no

COMUNICADO IMPORTANTE



MARIA JOSE SOBREIRA CARLOS DE SOUSA
RUA ANTONIO DE ASSIS, 205 APTO 102
SANTA ZITA
35300-268 - CARATINGA - MG

www.supercabotv.com.br

Handwritten signatures and notes:
- Top right: A large signature.
- Middle right: A signature that appears to read 'Maria Jose'.- Far right: A small signature.- Bottom right: A long, vertical signature.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087

Câmara Municipal de Simonésia
54
Folhas

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2019

CARTA CONVITE N.º 001/2019

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome / Razão Social do Licitante: JOTAIR ELIAS FLORES
CPF/CNPJ: 682 175 476-82
Endereço: RUA: MARIA DA TERRA COSTA, 51, BOM SUCESSO
Telefone / Fax: SIMONÉSIA/MG
(33) 988735208

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1	01	Serviços de profissionais de Consultoria Jurídica no expediente cotidiano da Câmara Municipal, envolvendo todos os atos jurídicos rotineiros, tais como supervisão de projetos de lei, de processos administrativos e judiciais.	Serviços: 20 (vinte) horas semanais na sede da Câmara Municipal. Mais as horas de trabalho conforme reclamarem as atividades relacionadas. Período de 10 (dez) meses.
01	01	Serviços de profissionais de Consultoria Jurídica administrativa no expediente cotidiano da Câmara Municipal, acompanhamento e execução de convênios, avaliação de pareceres jurídicos em geral, atendimento às classes profissionais para elaboração de projetos de Lei e quaisquer outros atos pertinentes à área de atuação e afins.	Serviços: 30 (trinta) horas semanais na sede da Câmara Municipal. Mais as horas de trabalho conforme reclamarem as atividades relacionadas. Período de 10 (dez) meses.
VALOR TOTAL			<u>R\$ 60.000,00</u>

Local e Data

Jotaí Elias Flores
Representante Legal

Almougueiros
Revisão



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013 /2019

CARTA CONVITE N.º 001/2019

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome / Razão Social do Licitante:


CPF/ CNPJ:

Endereço:

Telefone / Fax:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1	01	Serviços de profissionais de Consultoria Jurídica no expediente cotidiano da Câmara Municipal, envolvendo todos os atos jurídicos rotineiros, tais como supervisão de projetos de lei, de processos administrativos e judiciais.	Serviços: 20 (vinte) horas semanais na sede da Câmara Municipal. Mais as horas de trabalho conforme reclamarem as atividades relacionadas. Período de 10 (dez) meses.
01	01	Serviços de profissionais de Consultoria Jurídica administrativa no expediente cotidiano da Câmara Municipal, acompanhamento e execução de convênios, avaliação de pareceres jurídicos em geral, atendimento às classes profissionais para elaboração de projetos de Lei e quaisquer outros atos pertinentes à área de atuação e afins.	Serviços: 30 (trinta) horas semanais na sede da Câmara Municipal. Mais as horas de trabalho conforme reclamarem as atividades relacionadas. Período de 10 (dez) meses.
VALOR TOTAL			R\$ 5.000,00

Local e Data


Representante Legal









CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087

Câmara Municipal de Simonésia
58
Folhas

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013 /2019

CARTA CONVITE N.º 001/2019

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome / Razão Social do Licitante: DELANO CARLOS DE SOUSA
CPF/CNPJ: 124.712.078-49
Endereço: Rua Cel. Antônio de Azevedo, 205 apto 102
Telefone / Fax: (33) 999 52 72 39

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1	01	Serviços de profissionais de Consultoria Jurídica no expediente cotidiano da Câmara Municipal, envolvendo todos os atos jurídicos rotineiros, tais como supervisão de projetos de lei, de processos administrativos e judiciais.	Serviços: 20 (vinte) horas semanais na sede da Câmara Municipal. Mais as horas de trabalho conforme reclamarem as atividades relacionadas. Período de 10 (dez) meses. 6.800,00
01	01	Serviços de profissionais de Consultoria Jurídica administrativa no expediente cotidiano da Câmara Municipal, acompanhamento e execução de convênios, avaliação de pareceres jurídicos em geral, atendimento às classes profissionais para elaboração de projetos de Lei e quaisquer outros atos pertinentes à área de atuação e afins.	Serviços: 30 (trinta) horas semanais na sede da Câmara Municipal. Mais as horas de trabalho conforme reclamarem as atividades relacionadas. Período de 10 (dez) meses. 6.800,00
VALOR TOTAL			

Local e Data

Deiano Carlos de Sousa
Representante Legal
OAB 140853

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



ATA DE JULGAMENTO

Processo Licitatório nº 013/2019
Convite nº 001/2019

OBJETO: Contratação de dois profissionais especializados físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), às 12h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitações, realizou-se a sessão para julgamento do processo licitatório nº 013/2019, Convite nº 001/2019, que tem por objeto a contratação de dois profissionais especializados física ou jurídica, para prestação de serviços de Consultoria Jurídica, para uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG. Foram convidados 05 (cinco) licitantes do ramo pertinente ao objeto em questão, sendo eles: Jotair Elias Flóres, Ramon Mansur Muniz de Oliveira, Felipe Delogo Dutra Pereira e Delano Carlos de Sousa. Somente quatro dos licitantes convidados atenderam o convite. Iniciada a sessão pelo Presidente, Alexander Borel de Sousa, foram apresentados à Comissão os envelopes pelas licitantes devidamente lacrados. A seguir, procedeu a abertura dos envelopes de documentação, pelos membros da Comissão, tendo sido verificado que as exigências habilitatórias foram devidamente cumpridas pelos licitantes, exceto, pelo licitante Delano Carlos de Sousa, que foi desclassificado, sendo os demais declarados habilitados. Com isso, passamos para a abertura dos envelopes e julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes. As propostas estavam de acordo com o estabelecido no Edital. Os valores apresentados foram os seguintes: Jotair Elias Flóres: Item 1 não se manifestou e item 2 apresentou o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando um valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Ramon Mansur Muniz de Oliveira: Item 1 apresentou o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e no item 2 não se manifestou, totalizando um valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Neste sentido, uma vez que o critério de julgamento previsto no edital é de menor preço, foram declarados vencedores os licitantes Jotair Elias Flóres e Ramon Muniz de Oliveira. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata, que lida e achada de conformidade com o ocorrido, será assinada por todos os presentes.

Simonésia, 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2019.

Handwritten signatures:
Borel de Sousa
Muniz de Oliveira
Jotair Elias Flóres



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



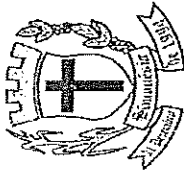
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo Licitatório nº 013/2019
Convite nº 001/2019**

HOMOLOGO, o Processo Licitatório nº 013/2019 – Convite nº 001/2019, cujo objeto é a Contratação de dois profissionais especializados físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG, uma vez que o mesmo foi realizado em conformidade com a legislação vigente, conforme manifestações da Comissão Permanente de Licitação, bem como da Assessoria Jurídica, e ainda considerando que o resultado alcançado é conveniente para a Câmara Municipal de Simonésia – MG.

Simonésia - MG, em 28 de fevereiro de 2019.

FLÁVIO HENRIQUE PINEL
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 – Fax: (33) 3336 1087



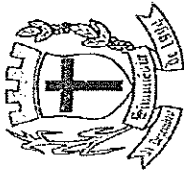
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

**Processo Licitatório nº 013/2019
Convite nº 001/2019**

ADJUDICO, ao licitantes; Jotair Elias Flores e Ramon Mansur Muniz de Oliveira, cujo objeto é a Contratação de dois profissionais especializados físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG, Processo Licitatório nº 013/2019, Convite nº 001/2019, por ter apresentado o menor preço, conforme se extrai das propostas dos licitantes participantes bem como da respectiva ata de julgamento.

Simonésia - MG, em 28 de fevereiro de 2019.

FLÁVIO HENRIQUE PINEL
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 – Fax: (33) 3336 1087



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2019

CARTA CONVITE N.º 001/2019

CONTRATO N.º 010/2019

Ref.: Processo n.º 013_/2.019 – Carta Convite n.º 001/2019 com base na Lei 8.666/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.095.881/0001-34, com sede na Rua Padre Horácio Hentis, 97 - Centro, Simonésia/MG, CEP: 36930-000, a seguir denominada CÂMARA, neste ato representado por seu Presidente Sr. FLÁVIO HENRIQUE PINEL, e de outro lado o(a) Sr. Jotair Elias Flores, inscrito(a) no CPF sob o n.º 687.175.476-87, Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais sob o n.º 163235, com endereço à Av Governador Valadares n.º 263, Apt. 102, Centro, Simonésia – MG, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo n.º 0013/2.019, Carta Convite n.º 001/2019, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Este Contrato tem como objeto a prestação de serviços profissionais especializados de CONSULTORIA JURÍDICA, conforme especificações abaixo:
Serviços profissionais de Consultoria Jurídica geral no expediente cotidiano da Câmara Municipal, envolvendo todos os atos jurídicos rotineiros, tais como supervisão de projetos de lei, avaliação de pareceres jurídicos, acompanhamento e execução de convênios, de processos administrativos e judiciais e quaisquer outros atos pertinentes à área de atuação e afins.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prestação de Serviços

2.1 – Os serviços serão prestados da seguinte forma:

2.1.1 – Permanentemente, na sede da Contratante, mediante 30 (trinta) horas semanais, acrescido o tempo de trabalho necessário, conforme reclamarem as atividades exigidas.

2.1.2 – Excepcionalmente, em qualquer local quando o trabalho assim o exigir, através de telefone ou e-mail, dentre outros meios interlocutórios.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



2.2 – É de total responsabilidade do Contratado todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, como transporte, alimentação, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor

3.1 – O valor total a ser pago pelo presente contrato será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em 02 (duas) parcelas mensais.

3.2 – Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços do serviço desde que haja a prorrogação do contrato pela administração, sendo aplicado ao valor total do contrato o acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA QUARTA – Das condições de faturamento e pagamento

4.1 – O faturamento será mensal, com emissão do respectivo Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

4.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

5.1 – O presente Contrato terá vigência pelo período de 02 (dois) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização

6.1 – A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Simonésia.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária

7.1 – Os recursos financeiros são os constantes da Dotação Orçamentária

33903606

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087

Câmara Municipal de Simonésia
65
Folhas
Escritório

8.1 – Ficará sujeito pela inexecução das condições estipuladas, o Contratado ficará sujeito às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Simonésia e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência.

8.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causa a rescisão contratual.

8.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do Contrato dos pagamento das faturas devidas pela Câmara Municipal de Simonésia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão Contratual

9.2– A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara, nos casos enumerados no incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara;

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Câmara, com as consequências previstas no item 8.3;

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato todos os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93;

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art.80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Lei



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



10.1- Faz parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição no mesmo, o disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.2 – E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que firmam o presente juntamente com as partes contratantes.

Simonésia, 1º de março de 2.019.


Câmara Municipal de SIMONÉSIA
CONTRATANTE
FLÁVIO HENRIQUE PINEL
Presidente da Câmara Municipal



CONTRATADO
JOTAÍ ELIAS FLORES – 687.175.476-87

Testemunhas:

Nome 

Nome 

CPF: 097.894.876-90

CPF: 100.912.136-73



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087

Câmara Municipal de Simonésia
67
Folhas

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2019

CARTA CONVITE N.º 001/2019

CONTRATO N.º 010 /2019

Ref.: Processo nº 013/2.019 – Carta Convite nº 001/2019 com base na Lei 8.666/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.881/0001-34, com sede na Rua Padre Horácio Hentis, 97 - Centro, Simonésia/MG, CEP: 36930-000, a seguir denominada CÂMARA, neste ato representado por seu Presidente Sr. FLÁVIO HENRIQUE PINEL, e de outro lado o(a) Sr. Ramon Mansur Muniz de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 656.150.856-49, Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais sob o nº 148631, com endereço à Rua Dr. Francisco Lúcio de Assis s/nº, Apt. 301, Bairro Bonsucesso, Simonésia – MG, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo nº 0013/2.019, Carta Convite nº 001/2019, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Este Contrato tem como objeto a prestação de serviços profissionais especializados de CONSULTORIA JURÍDICA, conforme especificações abaixo:

Serviços profissionais de Consultoria Jurídica geral no expediente cotidiano da Câmara Municipal, envolvendo todos os atos jurídicos rotineiros, tais como supervisão de projetos de lei, avaliação de pareceres jurídicos, acompanhamento e execução de convênios, de processos administrativos e judiciais e quaisquer outros atos pertinentes à área de atuação e afins.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prestação de Serviços

2.1 – Os serviços serão prestados da seguinte forma:

2.1.1 – Permanentemente, na sede da Contratante, mediante 20 (vinte) horas semanais, acrescido o tempo de trabalho necessário, conforme reclamarem as atividades exigidas.

2.1.2 – Excepcionalmente, em qualquer local quando o trabalho assim o exigir, através de telefone ou e-mail, dentre outros meios interlocutórios.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



2.2 – É de total responsabilidade do Contratado todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, como transporte, alimentação, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor

3.1 – O valor total a ser pago pelo presente contrato será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em 02 (duas) parcelas mensais.

3.2 – Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços do serviço desde que haja a prorrogação do contrato pela administração, sendo aplicado ao valor total do contrato o acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA QUARTA – Das condições de faturamento e pagamento

4.1 – O faturamento será mensal, com emissão do respectivo Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

4.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

5.1 – O presente Contrato terá vigência pelo período de 02 (dois) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização

6.1 – A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Simonésia.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária

7.1 – Os recursos financeiros são os constantes da Dotação Orçamentária
33903606

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



8.1 – Ficará sujeito pela inexecução das condições estipuladas, o Contratado ficará sujeito às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Simonésia e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência.

8.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causa a rescisão contratual.

8.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do Contrato dos pagamento das faturas devidas pela Câmara Municipal de Simonésia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão Contratual

9.3– A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara, nos casos enumerados no incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara;

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Câmara, com as consequências previstas no item 8.3;

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato todos os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93;

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art.80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Lei



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



10.1- Faz parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição no mesmo, o disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.2 – E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que firmam o presente juntamente com as partes contratantes.

Simonésia, 1º de março de 2.019.

Câmara Municipal de SIMONÉSIA
CONTRATANTE
FLÁVIO HENRIQUE PINEL
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADO
RAMON MANSUR MUNIZ DE OLIVEIRA – CPF: 656.150.856-49

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF: 100.912.136-73

CPF: 097.894.816-90



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34

Tel.: (33) 33361370 - Fax: (33) 33361087



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019/CONVITE Nº 001/2019

Trata-se de processo licitatório na modalidade convite instaurado com o objetivo de Contratação de Serviços Profissionais Especializados de Consultoria Jurídica, conforme especificações e condições de trabalho constantes do Edital para atender à Câmara Municipal de Simonésia.

A finalidade da contratação tem como fundamento a sua relevância para o andamento e acompanhamento de todas as atividades desta casa legislativa.

Como já devidamente observado trata-se de processo licitatório realizado através da modalidade convite tendo como instrumento a carta-convite e não o edital como nos demais casos ou modalidades.

Deste modo, não se faz necessário a minuta de convite ser submetida a parecer jurídico, tendo em vista não se tratar de Edital em sentido estrito.

Com base no artigo de Marcos Weiss Bliacheris, "Questões práticas atinentes ao parecer jurídico em licitações e contratos administrativos", Jessé Torres Pereira Junior é bastante enfático *ao afirmar que ao referir-se a minutas de editais, a lei exclui do exame jurídico prévio o ato convocatório do convite, que é a carta, exclusão que se presume devida ao baixo valor do objeto e a simplicidade do procedimento que caracterizam tal modalidade.*

Corroborando essa opinião a renomada autora Maria Sylvia Zanella de Pietro, no mesmo artigo há a citação (...) *há de se observar que a lei, quando quis referir-se genericamente ao edital e à carta-convite, falou em instrumento ou ato convocatório, como ocorre nos arts. 3º, caput, e § 1º, inc. I; 62, § 1º etc.* A iminente doutrinadora prossegue arguindo que o texto legal refere-se apenas a minutas de editais, não havendo motivos para a adoção de uma interpretação ampliativa sendo também aceitável o tratamento distinto pois os convites envolvem menores valores que as demais modalidades licitatórias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34

Tel.: (33) 33361370 - Fax: (33) 33361087



Em analogia, cumpre destacar a decisão do TCU em outra oportunidade em um caso concreto:

em consonância com o art. 123 da Lei 8.666/93 e com os princípios da eficiência e economicidade, considerando as peculiaridades institucionais do MRE, é viável juridicamente o estabelecimento de regra que dispense a obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico nas licitações e contratações de bens e serviços efetuadas pelos postos no exterior, cujos valores sejam inferiores a US\$ 150.000,00, excetuadas as contratações para locação de imóveis. (TC 030.960/2013-4)

Desta forma, firma o entendimento de que, pelos motivos aqui expostos bem como na ampla doutrina que nos norteia, não há a necessidade de parecer jurídico nos processos de análise de Carta Convite.

Ainda, se assim não fosse considerado cumpre salientar que o parecer jurídico nada mais é do que uma orientação técnica que não exime o gestor da responsabilidade sobre os processos, podendo aquele inclusive ser desconsiderado, ainda que não aconselha tal feito. E, ainda, considerando que houve processo licitatório na modalidade pregão anteriormente cancelado por falta de parecer técnico favorável do setor contábil por falta de previsão orçamentária, conforme fora repassado a esta assessoria jurídica, o interessante e mais correto na ótica desta assessoria seria a procedência de novo pregão, apesar de que a modalidade convite está devidamente prevista expressamente na Lei 8.666/93, Lei que rege os processos licitatórios, não havendo óbice quanto a ela, no entanto para atender o princípio da publicidade aquele seria mais efetivo.

Simonésia, 1º de março de 2019.

Procurador Legislativo
OAB/MG 157.893



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 33361370 - Fax: (33) 33361087



EXTRATO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2019

PARTES: Câmara Municipal de Simonésia e Dr. Jotair Elias Flóres, OAB/MG 163235; OBJETO: Contratação de prestação de serviços de profissionais especializados de Consultoria Jurídica para uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia - MG. Dotação Orçamentária: 33903606. Valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) – Vigência: 01/03/2019 a 01/05/2019. Gabinete do Presidente, 01/03/19. FLÁVIO HENRIQUE PINEL – PRESIDENTE DA CÂMARA.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2019

PARTES: Câmara Municipal de Simonésia e Dr. Ramon Mansur Muniz de Oliveira, OAB/MG 148631; OBJETO: Contratação de prestação de serviços de profissionais especializados de Consultoria Jurídica para uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia - MG. Dotação Orçamentária: 33903606. Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) – Vigência: 01/03/2019 a 01/05/2019. Gabinete do Presidente, 01/03/19. FLÁVIO HENRIQUE PINEL – PRESIDENTE DA CÂMARA.

*Publicado no
quadro de avisos da
Câmara em 1º/03/19
Pinel*